



LEI N° 3.635, DE 04 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA
VOLUNTÁRIA COM O CORAL SÃO JERÔNIMO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com o CORAL SÃO JERÔNIMO para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. O repasse de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em 09 (nove) parcelas iguais e mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo valor a ser utilizado com gastos de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Jurídica e material de consumo.

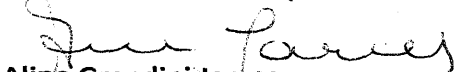
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 - SEC MUN DE ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Proj./Ativ. 2.051 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Dot: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração